351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.

-APROVADO-
Sala das Sessões, 8-março-1963
Francisco Loiseau Arruda
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 351

Autoriza aquisição de enceradeira e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma enceradeira para seu uso, podendo despender, com esta finalidade, até a importância de Cr$36.000,00.-

Art. 2º-Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$36.000.00.-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de março de 1963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

José Teixeira de Amorim
Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 20 de 2 de 1963
Prefeito

REGISTRADA às fls. 56 do livro próprio nº 3.
D.B. Borges
SECRETÁRIO